



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE RIO VERMELHO – MG**

**EDITAL 002/2021**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRÊMIO PARA CULTURAS POPULARES (PJ)**

O município de Rio Vermelho/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmio para Culturas Populares respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dos artigos 11 e 157 da Lei Orgânica do município de Rio Vermelho/MG. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Municipal nº 82, de 17 de setembro de 2021, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.

**1.2.** A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras desde que emanadas da coletividade.



**1.3.** Assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG abre espaço para o presente Concurso compreenderá as seguintes fases:

- I. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- II. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter;
- III. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
- IV. **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
- V. **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
- VI. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia **27/12/2021**.

**1.3.1.** Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

**1.3.2.** Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc nomeado através do Decreto Nº 82/2021;

**1.3.3.** Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc nomeado através do Decreto Nº 82/2021;

**1.4.** Compõe este edital:

- a) Anexo 1 - Formulário de Inscrição
- b) Anexo 2 - Declaração de Uso de Imagem
- c) Anexo 3 - Declaração de Veracidade dos Documentos

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O Concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto e que envolvam as expressões das culturas populares.

**2.2.** Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

**2.2.1.** Fortalecer as expressões das culturas populares.

**2.2.2.** Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por pessoas jurídicas sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.



**2.2.3.** Incentivar a participação plena e efetiva de pessoas jurídicas sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

**2.2.4.** Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

### **3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

**3.1.** O edital contará com recursos na ordem de R\$ 52.937,64 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para as premiações oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Programa: 07208420210001-006294 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - RESTITUIÇÃO MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2021.

**3.2.** Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.3.** Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

**3.4.** A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no sítio eletrônico do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

### **5. DOS PRÊMIOS**

**5.1.** Prevê-se premiação iniciativa com os valores informados item 5.2, e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-cinque o prazo de vigência deste Edital.

**5.2.** O prêmio será apresentado na seguinte forma:

<b>Nº</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
5.2.1	Pessoas jurídicas sem fins lucrativos com finalidade ou natureza cultural expressa em seu Estatuto	01	R\$ 52.937,64

**5.3.** O prêmio concedido à pessoa jurídica não está sujeito à retenção na fonte do Imposto de



Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## **6. DOS CANDIDATOS**

**6.1.** Poderão concorrer no presente Edital:

- I. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto;**

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1.** É vedada a participação de candidatos que:

- I. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- II. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- III. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;

**7.2.** É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

**7.3.** O candidato declara no **Anexo 3** a não ocorrência das hipóteses previstas no item 7 e seus subitens.

**7.4.** As inscrições que incorrerem nas vedações do **item 7** serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.2.** Cada candidato poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção.**

**8.3.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada.

**8.4.** Caso ocorra o descrito no **item 8.3**, e os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

**8.5.** Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



**8.6.** As inscrições serão efetuadas em um período de 10 (dez) dias, compreendido entre os **dias 03 de novembro de 2021 e 12 de novembro de 2021**, presencialmente, conforme se segue:

**8.6.1.** O candidato deverá apresentar, a documentação completa **até as 17h00min do dia 12 de novembro de 2021**, em envelope lacrado com etiqueta de endereçamento contendo os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL 002/2021 – CULTURAS POPULARES**

A/C

**COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**

**8.8.** Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição:

- a. cópia simples do Estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- b. cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade;
- c. cópia do documento de identificação e do CPF do(a) representante da instituição;
- d. formulário de inscrição (**Anexo 1**) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) representante da Instituição;
- e. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- f. um documento (**Anexo 2**) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) representante da Instituição que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- g. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
- h. declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, (**Anexo 3**).

**8.9.** Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no **item 8** e seus subitens.

**8.10.** Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no **item 8** e



subitens, terá, desde que solicitado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, **2 (dois) dias úteis**, para apresentar nova(s) cópia(s).

**8.11.** O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## **9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, especialmente designada para este fim.

**9.2.** A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no **item 8.6** e seus subitens será inabilitada.

**9.3.** A inscrição que for entregue em endereço diverso do expresso no **item 8.6** será desconsiderada.

**9.4.** A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Tempo de atuação da entidade	0	20
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares	0	20
3	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
4	Atividades de formação e geração de renda complementar para os agentes culturais envolvidos	0	20
5	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares	0	20

**9.5.** Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

**9.6.** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**9.7.** Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou



material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**9.8.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

**9.9.** O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no portal eletrônico da prefeitura ([www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br)), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.

**9.10.** A decisão do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, é soberana e não caberá recurso.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS**

**10.1.** A Comissão de Seleção, será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital e será composta pelo Comitê Gestor nomeado pelo Decreto Nº82/2021.

**10.2.** A presidência do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será exercida pelo Secretário de Cultura e Turismo ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

**10.4.** Os trabalhos do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a devida publicidade e arquivamento.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará mediante publicação no portal eletrônico da prefeitura ([www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br)) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.
- V. Valor do prêmio; e
- VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

**11.2.** Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados via e-mail



e/ou telefone isentando-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir data de publicação do resultado pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

**12.4.** Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

**12.5.** As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico, e-mail **aldirblanc@riovermelho.mg.gov.br**.

## **13. DO REPASSE DOS RECURSOS**

**13.1.** Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

**13.2.** O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**13.3.** Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

**13.4.** Na data do pagamento do prêmio o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência do candidato junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Consulta de Transferência-CONTRANSF, Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura SALIC, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.5.** Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com o município.

**13.6.** O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

**13.9.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG não se





responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa jurídica, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**13.10.** O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 13.4, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para saneamento da sua situação.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 31/12/2021, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

**14.2.** O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente pelo e-mail: [aldirblanc@riovermelho.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@riovermelho.mg.gov.br) ou em caso de impossibilidade de acesso pelo proponente, deverá ser entregue cópia digital no endereço constante no item **8.6.1**.

**14.3.** Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**15.2.** As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**15.3.** O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**15.4.** O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

**15.5.** As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural local.

**15.6.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no portal eletrônico da prefeitura ([www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br)).

**15.7.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Rio Vermelho/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

**15.8.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**15.9.** O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo 3.

**15.10.** Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

**15.11.** O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal ([www.riovermelho.mg.gov.br](http://www.riovermelho.mg.gov.br)).

**15.12.** É obrigatória a menção à Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.

**15.13.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail: [aldirblanc@riovermelho.mg.gov.br](mailto:aldirblanc@riovermelho.mg.gov.br) ou na sede Secretaria.

Rio Vermelho/MG, 31 de outubro de 2021

Pedro Ramon de Navarra Porto  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo